



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 - EMENDA FEDERAL Nº 005/2025

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Ruth de Moura Souza - matrícula 154113-4

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social				CNPJ
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP				16.684.664/0001-57
Endereço				Bairro
Rua Gonçalves Dias, 320				Novo Progresso
Cidade	U.F.	CEP		Telefone/DDD
Contagem	MG	32.140-610		(31) 3393-8784
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail
104	2940	000577529804-3	1292	coordenacaoadm.amonp@gmail.com

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Paulo Roberto da Silva			***.986.026-**	
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato
MG-*.357.8**		Presidente		18/02/2019 a 18/02/2029
Endereço			Bairro	
Rua 136, nº 490			Jardim Laguna	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.140-000	(31) 98637-0707	amonp.institucional@gmail.com

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

Paulo Roberto da Silva - CPF: ***.986.026-**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		Início	Fim
		02/03/2026	02/01/2027
Meses 10			
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Celebração de Termo de Colaboração visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa - SCFVI, com idade igual ou superior a 60 anos, que é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado, em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 1/2013. O SCFVI será executado na Regional Nacional, Contagem - MG.			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
A pessoa idosa é considerada como propícia a vivenciar situações de violação de direito, seja no âmbito social, institucional ou familiar como, por exemplo, a fragilização de vínculos, que torna essa população cada vez mais demandatária de proteção social. Conforme Sposati (2007), a proteção social voltada para o fortalecimento do convívio e da sociabilidade confronta-se com a presença de estigmas, de preconceitos e da ausência de equidade. Segundo o MDS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Conforme previsto na Tipificação o SCFVI se apoia, principalmente, na oferta de grupos de convivência, fortalecimento de vínculos e nas atividades complementares ao serviço continuado, como, por exemplo, a realização de atividades de convívio, que possibilitam a interação do idoso com a comunidade e uma convivência intergeracional, atribuindo-lhes sentimento de pertencimento, tanto no âmbito familiar, quanto no social (MDS, 2012, p. 37). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas Idosas deve levar em consideração que a valorização das experiências vividas constitui formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e que a vivência em grupo, proporciona experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, que estimulam e potencializam a capacidade de escolher e decidir. A AMONP tem atuação preponderante na defesa dos Direitos Sociais e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prestando serviços e realizando ações socioassistenciais em parceria com a Prefeitura Municipal de Contagem, através das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, de forma gratuita, continuada e planejada. A instituição atua de acordo com as Finalidades Estatutárias e Regimentais, sempre focadas no atendimento às necessidades dos beneficiários, visando à qualidade e a oferta de Serviços, Programas e Projetos que beneficiam esta população, sempre com a responsabilidade social no cumprimento da Missão Institucional, preservando os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade, eficiência e eficácia sempre em consonância com a legislação vigente.			
4. ABRANGÊNCIA			
O Serviço será ofertado para pessoas idosas residentes na Regional Nacional, referenciadas aos respectivos CRAS Casa Amarela ou CRAS Nacional. execução: Rua do Luar nº 41 Recanto da Pampulha, Contagem, MG. - Referência CRAS Casa Amarela. Rua Epitácio Pessoa nº 430 Nacional, Contagem, MG. - Referência CRAS Nacional.			Locais de
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
Serão atendidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 80 pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciadas ao CRAS Casa Amarela e ao CRAS Nacional - Regional Nacional, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no SCFV para pessoas idosas.			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
10 (dez) meses contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem.			
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS			
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Inclusão social de idosos com potencialização do papel da família e da comunidade na proteção social; Fortalecimento de vínculos familiares, sociais e intergeracionais; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.			

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)

8.1 METAS

N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 80 (oitenta) pessoas idosas residentes na Regional Nacional, através de rodas de conversa, oficinas temáticas, oficinas de artesanato, de esportes e recreativas, promovendo a autonomia, a tomada de decisões e o fortalecimento da identidade da pessoa idosa. Serão realizados dois encontros semanais para cada grupo de no máximo 30 pessoas idosas e cada oficina terá a duração de 2h.	10 MESES	Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço.	1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Lista de presença, atestada pelo técnico de referência.	MENSAL

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNI DADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
1	1	1. Mobilizar e divulgar o Serviço no território; 2. Promover a interlocução com outras políticas públicas (saúde, educação, cultura) para potencializar o atendimento; 3. Realizar o cadastro dos participantes; 4. Ofertar oficinas de rodas de conversa e oficinas temáticas, oficinas de artesanato, de esportes e recreativas; 5. Realizar avaliação e monitoramento contínuos; 6. Realizar reuniões periódicas com a equipe de trabalho para planejar, avaliar os processos de trabalho e verificar se os objetivos definidos nos percursos estão sendo alcançados. Cada oficina terá a duração de 2h num total de 03 grupos com no máximo 30 pessoas idosas.	MENSAL	80	02/03/2026	02/01/2027	300.000

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc).	R\$	17.789,27	R\$	177.892,66
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças).	R\$	1.807,06	R\$	18.070,58
	Pagamento de Benefícios (Vale Transporte e Outros Benefícios).	R\$	1.200,00	R\$	12.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R\$	7.200,00	R\$	72.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R\$	403,68	R\$	4.036,77
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$	1.600,00	R\$	16.000,00
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamentes necessários ao cumprimento do objeto da parceria.	R\$	-	R\$	-
VALOR GLOBAL				R\$	300.000,00

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO								
Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal								
Estimativa de despesas:								
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;								
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;								
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;								
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.								
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
FEDERAL	1	mar/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	2	abr/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	3	mai/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	4	jun/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	5	jul/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	6	ago/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	7	set/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	8	out/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	9	nov/26	33504300	R\$ 30.000,00				
	10	dez/26	33504300	R\$ 30.000,00				
TOTAL				R\$ 300.000,00	TOTAL			R\$ -
Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária						
FEDERAL		1102.08.244.0040.2041.33504300.52660710						
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme art. 35, da Lei 13.019/2014, § 1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de Prestação de Contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.								
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - SMDSSA.								
Contagem, 27 de fevereiro de 2026.								
Ruth de Moura Souza - matrícula 154113-4				Marius Fernando Cunha de Carvalho				
Gestora da Parceria				Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar				

CARGOS E SALÁRIOS						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS								SUBTOTAL VENCTO MENSAL	
OCUPAÇÕES						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR			HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALhada		OUTROS		
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR		HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR		DESCRIÇÃO
COORDENADOR	40	1	5.000,00	10	5.000,00		-		-		-		-			-		-			5.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	1	3.700,00	10	3.700,00		-		-		-		-			-		-			3.700,00
ORIENTADOR SOCIAL	40	2	3.096,67	10	6.193,34		-		-		-		-			-		-			6.193,34
SUBTOTAL					14.893,34		-		-		-		-			-		-	-		14.893,34

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARGOS	SUBTOTAL GERAL ENCARGOS	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)							SUBTOTAL MENSAL BENEFÍCIOS	SUBTOTAL GERAL BENEFÍCIOS	
	S	S	S				S	S	S	S	S	S			S	S	S	S	S	S	S			S
	COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS				1/3 FÉRIAS	FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT			PIS	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL	SEGURO VIDA			OUTROS BENEF. CCT
COORDENADOR	416,67	416,67	138,89	972,23	5.972,23	59.722,30	433,33	173,33	-	-	-	-	606,67	6.066,67		300,00							300,00	3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	308,33	308,33	102,78	719,44	4.419,44	44.194,40	320,67	128,27	-	-	-	-	448,93	4.489,33		300,00							300,00	3.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	516,11	516,11	172,04	1.204,26	7.397,60	73.976,00	536,76	214,70	-	-	-	-	751,46	7.514,58		600,00							600,00	6.000,00
SUBTOTAL	1.241,11	1.241,11	413,71	2.895,93	17.789,27	177.892,66	1.290,76	516,30	-	-	-	-	1.807,06	18.070,58	-	1.200,00	-	-	-	-	-	-	1.200,00	12.000,00

<u>ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de Oficineiros para a execução do objeto da parceria	10	5.700,00	57.000,00
Locação de Impressoras, computador e o que for necessário	10	1.500,00	15.000,00
SUBTOTAL			72.000,00

<u>ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO</u>			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Alimentação e lanches	10	250,00	2.500,00
Aquisição de materiais para realização de oficinas	1	1.536,77	1.536,77
SUBTOTAL			4.036,77

<u>ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS</u>			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Telefonia fixo, móvel e internet	10	250,00	2.500,00
Água e Esgoto	10	400,00	4.000,00
Energia Elétrica	10	500,00	5.000,00
Prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho referente aos colaboradores contratados para a execução do objeto da parceria	10	100,00	1.000,00
Manutenção de veículo, combustível, seguros e lubrificantes	10	350,00	3.500,00
SUBTOTAL			16.000,00